

REGULAMENTO DA SELETIVA DO 48º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE SANTARÉM

CAPÍTULO I – DA SELETIVA

Art. 1º - A seletiva do **48º Festival Folclórico de Santarém**, será realizada pela Comissão do Festival Folclórico, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de Santarém – SEMC/PMS. Após reunião registrada em ATA, ficou definido que o processo ocorrerá no Espaço Pérola do Tapajós (Parque da Cidade), no período de 31 de maio a 02 de junho de 2024.

Art. 2º - A seletiva do Festival Folclórico de Santarém é de caráter competitivo, onde os grupos folclóricos: **Quadrilha Tradicional**, **Carimbó**, **Quadrilha Humorística** e **Quadrilha Estilizada**, concorrerão dentro de seus respectivas categoriais.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS

Art. 3º - Poderão participar da seletiva do 48º Festival Folclórico de Santarém todos os grupos que foram inscritos e selecionados no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeWT1KPHfnCy5HAC2UZREUmJQI88cV-WfIJPg-YyARJM_GQ7w/viewform?usp=sf_link, publicado nas redes sociais da Comissão do Festival Folclórico e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém (www.santarem.pa.gov.br), de 17 a 20 de abril de 2024, até as 23h59.

I – Serão selecionados no ano vigente de 2024, 2 (dois) grupos através de seletiva em cada categoria, sendo elas: Quadrilha Tradicional, Quadrilha Estilizada, Carimbó e Quadrilha Humorística.

Parágrafo Primeiro - O grupo que desistir de participar da seletiva do 48º Festival Folclórico de Santarém, após estar devidamente inscrito, por qualquer motivo, deverá apresentar pedido formal de desistência, documento este apresentado em 02 (duas) vias, tanto à gestão da SEMC/PMS quanto a Comissão do Festival, no prazo de 07 (sete) dias corridos, antes do início da seletiva.

Parágrafo Segundo - O grupo deverá estar ciente de que, a entrega desse documento só garantirá a sua participação no processo seletivo do ano seguinte. Caso não apresente tal documentação, o grupo ficará suspenso por 02 (dois) anos da seletiva, podendo ainda ser punido conforme as determinações de sua associação.

Art. 4º - A ordem de apresentação dos grupos selecionados em cada categoria/dia, será efetivada por meio de sorteio a ser realizado no dia 22 de abril de 2024, às 19h00, nas dependências do Plenarinho da Câmara Municipal de Santarém.

Parágrafo Primeiro – O campeão e o vice de cada categoria da seletiva, participarão de um sorteio que definirá o grupo que fará a abertura e o encerramento do 48º Festival Folclórico de Santarém.

CAPÍTULO III – DOS QUESITOS A SEREM JULGADOS

Art. 5º - Os quesitos a serem julgados pelo júri da seletiva do 48º Festival Folclórico de Santarém são:

1 - QUADRILHA TRADICIONAL

1.1 - Marcador: É o indivíduo que tem a responsabilidade de dar os comandos para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo para a manutenção ordenada dos passos na coreografia.

1.2 - Coreografia: A quadrilha tradicional é obrigada a apresentar, pelo menos, os movimentos básicos dessa categoria, como a Grande Roda, o Túnel, o Serrote, o Balancê e a Maresia. Deverão ser considerados, pelos jurados e expectadores, a sequência e o desenvolvimento da dança, que deve exprimir o simbolismo referente aos passos utilizados, às posições assumidas, aos movimentos e gestos usados, às evoluções (deslocamentos) realizadas no espaço físico, com a obrigatoriedade de manter as características tradicionais.

1.3 - Evolução: Desenvolvimento progressivo da dança, progressão de movimentos harmônicos, que determinam a passagem de um passo para o outro.

1.4 - Vestuário: Deverá o brincante estar devidamente caracterizado, da seguinte forma:

- a) Os vestidos femininos deverão ter seu comprimento abaixo do joelho, sem a presença de pedrarias e adereços.
- b) É obrigatório o uso de chapéus ou tiaras.
- c) O vestuário masculino deverá ser composto por camisas de mangas compridas e calças compridas, além do uso de chapéus, sem a presença de pedrarias e adereços.
- d) Fidedignidade e autenticidade dos elementos pertencentes a uma cultura, a ser resgatada e preservada.

1.5 – Casamento na roça: É uma sátira dos matrimônios tradicionais, sendo esta uma parte essencial da quadrilha junina, uma homenagem animada ao Santo Antônio, o santo casamenteiro.

1.6 - Valsa: Dança de salão em ritmo ternário, interpretada por um casal, denominado Valseiros, que pode ou não ser acompanhado pelo grupo. Neste quesito, serão avaliados os itens coreografia, sincronismo e passos básicos da dança.

1.7 - Organização do Conjunto Folclórico: Neste quesito, são avaliados os itens: pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio e organização de todos os elementos utilizados na apresentação do grupo.

Parágrafo Único - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota da organização do conjunto folclórico. Persistindo o empate, o critério adotado será a nota da coreografia, marcador, evolução, vestuário, casamento e valsa.

2- CARIMBÓ

2.1 - Apresentador: é o item que traduzirá ao público o desenvolvimento da apresentação, chamando atenção para aspectos que, sem sua mediação, passariam despercebidas, facilitando o entendimento do espetáculo para quem assistir.

2.2 - Coreografia e Evolução: é a criação sequencial, sincronizada e com movimentos livres, dentro de um espaço temporal, concretizando o desenvolvimento de formas e evoluções coreográficas realizadas na apresentação.

2.3- Vestuário/Indumentária: conjunto de peças de roupas que vestem os participantes. Neste quesito são analisados originalidade, fidelidade ao tema desenvolvido, padronização das peças e evolução dos detalhes e das cores.

- 2.4 - Rei do Carimbó:** é a figura masculina que representa a realeza do Carimbó. Neste item são avaliadas indumentárias, coreografia, harmonia e sua evolução com o grupo e sua fidelidade ao tema.
- 2.5 - Rainha do Carimbó:** É a figura feminina que representa a realeza do Carimbó. Neste item são avaliadas indumentárias, coreografia, harmonia e sua evolução com o grupo e sua fidelidade ao tema.
- 2.6 - Tema:** refere-se à temática desenvolvida pelo grupo no decorrer da apresentação. Neste quesito são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com sinopse apresentada previamente.
- 2.7- Harmonia:** É a empolgação, animação e o entusiasmo dos integrantes dos grupos no decorrer da sua apresentação.
- 2.8 Organização do Conjunto Folclórico:** Neste quesito, são avaliados os itens: pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio e organização de todos os elementos utilizados na apresentação do grupo.
- 2.9 - Dança do Peru:** É o autêntico desafio da dança, onde os dançarinos são desafiados a apanhar o lenço do desafio com a boca, sem o uso das mãos. Neste quesito serão avaliadas, a coreografia e a evolução do peru e da perua, pois essa é uma dança de cênica e sedução.

Parágrafo Único - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota da organização do conjunto folclórico. Persistindo esse empate, o critério a ser adotado será a nota da coreografia, apresentador, vestuário/indumentária, rei do carimbó, desenvolvimento do tema, harmonia e dança do peru.

3 – QUADRILHA HUMORÍSTICA

- 3.1 - Marcador:** É o indivíduo que tem a responsabilidade de comandar a quadrilha, para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo no ordenamento dos passos na coreografia. Este quesito será avaliado principalmente pela precisão na execução dos movimentos coreográficos dos brincantes.
- 3.2 - Apresentador:** É o item que traduzirá ao público o desenvolvimento da apresentação, chamando atenção para aspectos que, sem sua mediação, passariam despercebidas, facilitando o entendimento do espetáculo para quem assistir.
- 3.3 - Coreografia e Evolução:** É a criação sequencial, sincronizada e com movimentos livres, dentro de um espaço temporal, concretizando o desenvolvimento de formas e evoluções coreográficas realizadas na progressão de movimentos harmônicos, que determinam a passagem de um passo para o outro.
- 3.4 - Vestuário:** Caracterização específica dos participantes, determinada pelo tema.
- 3.5- Comédia:** Ação cênica, que provoca o riso pela situação dos personagens ou pela utilização de trejeitos e caracteres, resultando num desfecho feliz.
- 3.6 - Criatividade:** Essa tradução pode-se fazer, basicamente, na habilidade de recombina objetos já existentes em maneiras diferentes para novos propósitos. Serão avaliados todos os elementos apresentados, do início ao fim da apresentação.
- 3.7 - Tema:** Refere-se à temática desenvolvida pelo grupo no decorrer da apresentação. Neste quesito são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com a sinopse apresentada previamente.
- 3.8 - Caracterização do Personagem:** O item a ser apresentado pelo grupo, deverá estar devidamente caracterizado de acordo com o tema, sendo fiel ao personagem, podendo levar objetos e adereços que melhor o representem.
- 3.9 - Expressões Teatrais do Personagem:** Um ator, ou conjunto de atores interpretarão um enredo, onde personagens apresentarão uma dramatização ao público e aos jurados. Com auxílio de

dramaturgos ou situações improvisadas, essas dramatizações tem como objetivo provocar risos do público e dos jurados.

Parágrafo Primeiro - O grupo que usar materiais obscenos, difamatórios, com tons de ameaça, pornografia, racismo ou que sejam etnicamente ofensivos, de qualquer forma inapropriada e que violem as leis vigentes no Estado Brasileiro, será punido com a perda de 05 (cinco) pontos. A Comissão terá a autonomia, e competência para analisar e julgar os recursos apresentados.

Parágrafo Segundo - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério de desempate será a nota da comédia. Persistindo esse empate, o critério a ser adotado será a nota da coreografia e evolução, marcador, apresentador, vestuário e tema.

4 – QUADRILHA ESTILIZADA

4.1 - Tema: Refere-se à temática desenvolvida no decorrer da apresentação. Neste quesito, são analisados elementos que justifiquem o tema apresentado. O tema deverá ser desenvolvido de acordo com a sinopse apresentada previamente.

4.2 - Marcador: É o indivíduo que tem a responsabilidade de dar os comandos através de sua oratória, para o bom desenvolvimento da dança, contribuindo na manutenção ordenada dos passos na coreografia. Será avaliado, principalmente pela precisão na execução dos movimentos coreográficos dos brincantes. Além de traduzir ao público e aos jurados de forma clara as partes da quadrilha, chamando a atenção para aspectos que sem sua medição passariam despercebidas. Este indivíduo facilita o entendimento da quadrilha a quem assiste e aos jurados. O mesmo deverá estar inserido no tema abordado.

4.3 – Coreografia: É a sequência e o desenvolvimento da dança, diz respeito aos passos usados, às posições assumidas, aos movimentos e gestos utilizados e de criação sequencial.

4.4 - Sincronismo/Evolução: Habilidade dos dançarinos em fazer movimentos coreográficos, de forma ordenada e sequenciada. As evoluções realizadas, sincronizadas e com alternâncias das formas e movimentos dentro de um espaço temporal, diz respeito as posições assumidas e às evoluções coreográficas realizadas na apresentação.

4.5 - Vestuário: O figurino deverá estar em conformidade com o tema apresentado. O grupo deve manter a fidelidade ao tema desenvolvido, considerando originalidade, padronização das peças e evolução dos detalhes e das cores. Ser levados em consideração a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios.

4.6 - Rainha: Neste quesito julga-se o desenvolvimento, a simpatia, a execução coreográfica e o vestuário, de acordo com o tema e a evolução com o grupo. A mesma deverá estar inserida no tema abordado.

4.7 - Casal de Noivos: Será observado a cênica, a animação, a simpatia, a harmonia e o entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o marcador. O mesmo deverá estar inserido no tema. Será observada também a espontaneidade e a interatividade com o público.

4.8 - Repertório Musical: As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino e/ou de acordo com o tema apresentado. Serão levados em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical.

4.9 - Organização do Conjunto Folclórico: São avaliados os itens: pontualidade, padronização, comportamento da equipe de apoio e organização de todos os elementos utilizados na apresentação do grupo.

Parágrafo Único - No caso de empate entre os grupos, o primeiro critério a ser adotado será a nota da coreografia. Persistindo esse empate, o critério para o desempate será a nota do tema, casal de noivos,



sincronismo/evolução, marcador, figurino e rainha.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo Primeiro - Será vetado aos grupos a qualquer momento distribuir presentes, iguarias e/ou quaisquer objetos aos jurados, com exceção das suas sinopses. Caso isso ocorra, o grupo perderá 02 (dois) pontos no cômputo geral de sua nota.

Parágrafo Segundo - O grupo folclórico que faltar com decoro contra à moral pública e o bom senso, as leis e aos costumes, estará sujeito à perda de 02 (dois) pontos na contagem geral. E, dependendo da gravidade da citada ocorrência, o grupo poderá ser excluído sumariamente da seletiva do festival, ficando a responsabilidade da interpretação deste, à comissão do Festival Folclórico de Santarém.

Parágrafo Terceiro - O grupo folclórico que não apresentar qualquer item, que conste na folha de votação receberá nota 0,0 (zero) no quesito não apresentado.

Art. 5º - Cada grupo participante deverá apresentar um número mínimo de brincantes em forma de pares específico de sua categoria, que estarão nos quesitos da dança, sem conferir os personagens que não dançam em forma de par caso tenha, conforme a relação abaixo:

- 1 - Categoria Quadrilha Tradicional:** No mínimo 16 (dezesseis) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.
- 2 - Categoria Carimbó:** No mínimo 16 (dezesseis) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.
- 3 - Categoria Quadrilha Humorística:** No mínimo 16 (dezesseis) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.
- 4 - Categoria Quadrilha Estilizada:** No mínimo 16 (dezesseis) pares, sob pena de perda de 02 (dois) pontos, caso o número não seja apresentado.

Art. 6º - O tempo de apresentação de cada grupo obedecerá ao disposto na relação abaixo:

- 1 - Categoria Quadrilha Tradicional** – Mínimo de 15min e máximo de 25min corridos, sob pena de perder 2,0 (dois) pontos caso não cumpra o tempo estipulado.
- 2 - Categoria Carimbó** – Mínimo de 15min e máximo de 25min corridos, sob pena de perder 2,0 (dois) pontos caso não cumpra o tempo estipulado.
- 3 - Categoria Quadrilha Humorística** – Mínimo de 15min e máximo de 25min corridos, sob pena de perder 2,0 (dois) pontos caso não cumpra o tempo estipulado.
- 4 - Categoria Quadrilha Estilizada** – Mínimo de 15min e máximo de 25min corridos, sob pena de perder 2,0 (dois) pontos caso não cumpra o tempo estipulado.

Parágrafo Único - O cronômetro será pausado mediante a saída completa do grupo, ou seja, a inexistência de integrante na quadra, apoio, alegoria/cenário na área de apresentação, caso contrário, ainda estará contando o tempo de apresentação geral do grupo.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES DOS GRUPOS

Art. 7º - Em todas as noites de competição, os grupos terão a tolerância de 10 (dez) minutos para se organizarem (esquenta) integrante, apoio, alegoria/cenário, a partir de então, iniciará sua apresentação. O não cumprimento desse tempo acarretará a eliminação.

Parágrafo Primeiro - A partir do momento em que iniciar a competição numa determinada noite, os grupos deverão estar concentrados no local estabelecido pela Comissão do Festival, seguindo a ordem, conforme sorteio. E caso haja desistência, ausência ou eliminação de algum grupo, ainda na concentração, durante a competição dessa noite, o próximo grupo da lista deve sucedê-lo; e assim sucessivamente.

Parágrafo Segundo - Somente nos casos de interrupção de energia elétrica, problemas com sonorização, invasão da área de apresentação por populares, ausência de jurados, mau-tempo, ou outras ocorrências que possam prejudicar as estruturas do espaço e que sejam reconhecidas formalmente pela Comissão do Festival como tal, os grupos folclóricos poderão adentrar o local do festival para suas apresentações fora do horário estabelecido, sem prejuízo aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Se os fatos previstos no Parágrafo segundo deste artigo ocorrerem no curso da apresentação de um dos grupos folclóricos, o seu reinício dar-se-á, também, imediatamente após o problema ter sido plenamente resolvido, sem prejuízo para o grupo folclórico que esteja se apresentando. Mas se isso não for possível, a Comissão do Festival deliberará sobre o assunto.

Parágrafo Quarto - As alegorias, os adereços ou qualquer tipo de estrutura utilizada pelos grupos terão que estar organizados na ordem de apresentação, e devem ser retirados imediatamente ao término de sua apresentação, respeitando o tempo estipulado que será o tempo total de sua apresentação, quer seja, 25min (vinte e cinco minutos). O grupo folclórico que obstruir a entrada ou saída da área de apresentação será punido com a perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral de suas notas.

CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO

Art. 8º - Para os julgamentos dos grupos folclóricos participantes, serão rigorosamente observados os itens inscritos na cédula de votação e constados no Art. 5º deste regulamento.

Art. 9º - Para cada item a ser julgado, fica determinado que a nota mínima seja 08 (oito), e a nota máxima seja 10 (dez), podendo ser fracionada. Essa nota fracionada só será avaliada se tiver mais uma casa após a vírgula, de acordo com os exemplos: 8,1 - 8,2 - 8,3 - 8,4 - 8,5 - 8,6 - 8,7 - 8,8 - 8,9 , 9,0... 10. As notas deverão ser escritas em ordem numérica e por extenso, ao lado das justificativas dos jurados, para garantir a certeza da nota.

Parágrafo Primeiro – No caso do jurado emitir nota inferior a 8,0 (oito), esta será considerada nota mínima.

Parágrafo Segundo - Caso o jurado esqueça-se de dar uma nota, será computada a nota máxima, que equivale a 10 (dez).

CAPÍTULO VI – DO JÚRI

Art. 10 - O corpo de jurados será formado por 03 (três) pessoas de notório saber cultural, para o julgamento das categorias da seletiva. No desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, com sabedoria, imparcialidade e justiça, cumprindo fielmente este regulamento.

Parágrafo Primeiro - A atribuição de julgamento dos grupos folclóricos é exclusiva aos jurados, devidamente escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Santarém.

Parágrafo Segundo - O jurado deverá apresentar suas notas numericamente e por extenso. Se a nota numérica estiver rasurada, prevalecerá à nota por extenso, ou vice-versa.

Parágrafo Terceiro - Terminado o julgamento das apresentações, cada jurado assinará e dobrará as suas cédulas de votação, depositando-as em envelopes para cada grupo, seguindo-se o lacre e as rubricas do mesmo, da Comissão da seletiva do Festival e do fiscal do grupo que se apresentou.

Art. 11 – Os itens a serem julgados serão organizados por blocos de acordo com sua categoria, onde cada jurado avaliará (01) bloco

a) **Quadrilha Estilizada:**

Bloco 01 – Tema, marcador, repertório musical.

Bloco 02 – Coreografia, sincronismo/evolução e rainha.

Bloco 03 – Figurino, casal de noivos e organização do conjunto folclórico.

b) **Quadrilha Humorística:**

Bloco 01 – Marcador, Tema e Evolução.

Bloco 02 – Coreografia, Expressões Teatrais do Personagem e vestuário.

Bloco 03 – Criatividade, Caracterização do personagem e comédia.

c) **Carimbó:**

Bloco 01 – Apresentador, tema e peru.

Bloco 02 – Coreografia/ evolução, harmonia e organização do conjunto.

Bloco 03 – Rei, rainha e vestuário.

d) **Quadrilha tradicional:**

Bloco 01 – Marcador e vestuário.

Bloco 02 – Coreografia, evolução e organização do conjunto folclórico.

Bloco 03 – Valsa e casamento na roça.

CAPÍTULO VII – DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 12 - O material de votação deverá ser entregue aos jurados pela Comissão do Festival Folclórico de Santarém antecipadamente, para conhecimento e análise. Antes, o material será mostrado ao fiscal do grupo que estiver na ordem de apresentação.

Art. 13 - O material de votação de cada jurado consiste no seguinte:

a) Cédula de votação para rascunho;

b) Cédula Oficial de votação (em branco) com justificativa;

c) Lápis, borracha e caneta esferográfica preta ou azul;

d) Sinopse de cada grupo (para as categorias Carimbó, Quadrilha Humorística e Quadrilha Estilizada).

CAPÍTULO VIII – DOS FISCAIS

Art. 14 - O grupo folclórico poderá nomear, junto à Organização do Festival, 01 (um) fiscal, que deverá

ser apresentado até às 19:00h do dia da apresentação. Fora desse prazo, o grupo ficará sem fiscal.

Art. 15 - É competência dos fiscais:

- a) Fiscalizar a atuação dos jurados;
- b) Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;
- c) Fazer protestos e impugnações ao final da apresentação do grupo;
- d) Não permitir que cédulas de votação sejam retiradas do local de julgamento antes do lacre do envelope, a ser feita pela Comissão do Festival;
- e) Presenciar o ato de lacre do envelope com as cédulas de votação, rubricando-o após o lacre, juntamente com os jurados;
- f) Receber as notificações de impugnações do seu grupo folclórico;
- g) Acompanhar, através do cronômetro ou congêneres, o tempo de apresentação do seu grupo;
- h) Durante os 10 minutos destinados ao aquecimento, o fiscal encaminhará a mídia musical ao encarregado do som.

Art. 16 - Os fiscais não poderão interferir na votação e em hipótese alguma presenciar o voto dos jurados.

Art. 17 - Durante as apresentações, será permitida a permanência dos fiscais dos grupos somente no local específico para os mesmos.

CAPÍTULO IX – DA ORGANIZAÇÃO DA SELETIVA

Art. 18 - A Organização da seletiva do 48º Festival Folclórico de Santarém é composta por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém e pela Comissão do Folclore (10 componentes).

Art. 19 - Compete à Organização da seletiva:

- a) Garantir toda a logística de infraestrutura ao evento;
- b) Organizar a seletiva do 48º Festival Folclórico de Santarém, fazendo cumprir os horários de início e término em cada noite;
- c) Fazer cumprir o regulamento da seletiva do 48º Festival Folclórico de Santarém;
- d) Lacrar os envelopes de votação e garantir segurança para que os mesmos não sejam violados;
- e) Coordenar os trabalhos de apuração e divulgar os vencedores de cada categoria.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 20 – A seletiva do 48º Festival Folclórico de Santarém premiará as categorias folclóricas participantes, da seguinte forma:

Categoria	1º Lugar	2º Lugar
QUADRILHA TRADICIONAL	Troféu	Troféu
CARIMBÓ	Troféu	Troféu
QUADRILHA HUMORÍSTICA	Troféu	Troféu
QUADRILHA ESTILIZADA	Troféu	Troféu

Parágrafo Primeiro - A apuração da seletiva do 48º Festival Folclórico de Santarém ocorrerá às 14h, nas dependências da SEMC, de acordo com a tabela abaixo:

Data de Apresentação	Categoria	Data de Apuração
31/05/2024	CARIMBÓ QUADRILHA TRADICIONAL	02/06/2024 Hora: 14h00
01/06/2024	QUADRILHA HUMORÍSTICA QUADRILHA ESTILIZADA	

Parágrafo Segundo - Serão admitidos no recinto da apuração somente os membros da Comissão do Festival, o representante legal de cada grupo folclórico, devidamente credenciado, e os profissionais identificados da imprensa, que ficarão em um espaço destinado especialmente para o exercício das suas funções.

Parágrafo Terceiro - Durante a apuração, terão direito de manifestar somente os representantes legais credenciados pelos grupos folclóricos; os mesmos não poderão apresentar sintomas de embriaguez ou congêneres. Caso algum desses apresente tais sintomas, o fato será comunicado ao seu grupo, que o convidará a se retirar do local de apuração, sob pena de tal grupo ser punido com a perda de 10 (dez) pontos, caso não tome a citada atitude.

Parágrafo Quarto - O mesmo se aplicará a qualquer membro de grupo que, durante os trabalhos de apuração, ofender a comissão e os membros da Secretaria.

Parágrafo Quinto - O grupo poderá impetrar recursos ou impugnações em um prazo de até 30 (trinta) minutos, após a apresentação do último grupo no dia da sua apresentação. O recurso ou a impugnação deverá ser instruído com provas cabais do fato gerador, data e hora da entrega; caso contrário, tal impetração será indeferida. O recebimento e julgamento dos recursos ou impugnações serão feitos pela Procuradoria Geral do Município de Santarém.

Parágrafo Sexto - O grupo impugnado será comunicado imediatamente através do seu fiscal ou representante, que deverá permanecer no local da apresentação até 30 (trinta) minutos após o encerramento de todas as apresentações da noite.

Parágrafo Sétimo - A defesa do grupo impugnado deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, entre 08h00 as 10h00 do dia seguinte do fato gerador.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21- O apresentador de cada grupo folclórico PODERÁ AGRADECER aos seus patrocinadores.

Art. 22º - Os resultados relativos a impugnações e protestos, serão divulgados antes da abertura dos



envelopes, no dia da apuração.

Art. 23º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão da seletiva e a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, através de requerimento protocolado na secretaria.

Santarém/PA, 09 de abril de 2024.

Adson Wender de Jesus Sousa

Tertulino

Secretário Municipal de Cultura de
Santarém

**Nielson Lopes dos
Santos**
Presidente da
Comissão do Festival
Folclórico

Valdenilson P. Trindade
Vice Presidente da
Comissão do Festival
Folclórico